



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 093/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019  
DISPENSA Nº 031/2019

*Rua do Quilômetro*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO E RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES E, DO OUTRO LADO A EMPRESA PHC DE ARAÚJO DÉPOSITO DE GÁS E ÁGUA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, nomeado através da Portaria. Nº. 572/2019, qual seja, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PHC DE ARAÚJO DÉPOSITO DE GÁS E ÁGUA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.759.172/0001-62, com sede na Rua R C 1, 35, CEP: 53.439-560, Janga, Paulista/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Paulo Henrique Correia de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 02771651320 DETRAN/PE, inscrita no CPF sob o nº 890.388.004-87, residente e domiciliada na Rua Afogados da Ingazeira, nº 598, CEP 53439290, Janga – Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 106/2019, Dispensa nº 031/2019**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147**, de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **DISPENSA**, instituída por meio da **Portaria nº 449/2019**, do dia 23/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- DISPENSA Nº 031/2019**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO E RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES**, com todos os seus Anexos;
- A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício SPSE/FIN nº 491/2019**, juntamente com seus respectivos anexos.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO E RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista**

##### **Nota de Empenho nº 2019-000001339**

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Valor do Empenho Global: R\$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais).

##### **Nota de Empenho nº 2019-000001340**

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho Global: R\$ 7.715,00 (sete mil e setecentos e quinze reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo retratada:

| ITEM                                                                       | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| 1.                                                                         | GÁS de Cozinha GLP com botijão – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18/2004, o regulamento técnico ANP nº 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes. Garantia do botijão de 06 (seis) meses | 07         | 195,000                  | 1.365,00              |
| 2.                                                                         | GÁS de cozinha GLP recarga – composição básica de propano e butano acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº 18/2004, o regulamento técnico ANP nº 002/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.                                            | 120        | 63,50                    | 7.620,00              |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                          |                       |

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser efetuada **IMEDIATAMENTE** quando solicitada pela Secretária responsável.

6.2. Os produtos serão entregues no seguinte local: Na Secretaria de Políticas Sociais e Esportes com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Secretaria de Políticas Sociais e Esportes providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste edital.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestado o recebimento por setor.





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

**7.3.** A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

**8.2.** À Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**8.3.** A supervisão por parte da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**9.1.1.** Obedecer às especificações constantes neste contrato;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**9.1.3.** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

**9.1.4.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.1.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**9.1.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

**9.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

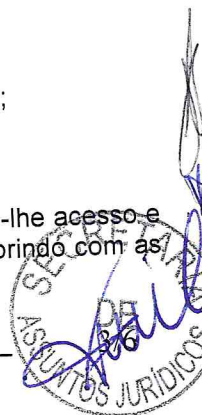
**10.1.** Constituem obrigações da contratante:

**10.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

**10.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

**10.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, a Lei nº. 8.883 de 08.06.94, a Lei nº. 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato UNILATERAL do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;

II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de adesão, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**15.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

**15.3.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**15.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**15.5.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O presente contrato tem prazo de vigência de **03 (três) meses**, a contar da data da assinatura, qual seja, de 17 de julho de 2019 a 16 de outubro de 2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**18.2** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO

**Paulista**

O trabalho continua, pela cidade e por você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 17 de julho de 2019.

Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes  
Contratante

PHC DE ARAUJO DEPOSITO DE GAS E AGUA  
- EIRELI  
Contratada

## Testemunhas:

  
1. CPF/MF: 043.311.194-16  
2. CPF/MF: 083.080.864-31

6/6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 093/2019**

**Nº CONTRATO:** 093/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 106/2019

**MODALIDADE:** Dispensa nº 031/2019

**PORTARIA:** 449/2019, do dia 23/04/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**CONTRATADA:** PHC DE ARAÚJO DÉPOSITO DE GÁS E ÁGUA - EIRELI

**CNPJ/MF:** 28.759.172/0001-62

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Recarga de Gás de Cozinha (Botijão e Recarga) para Atender as Necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes.

**VALOR TOTAL:** 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais),

**NOTA(S) DE EMPENHO:**

**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista**

**Nota de Empenho nº 2019-000001339**

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Valor do Empenho Global: R\$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais).

**Nota de Empenho nº 2019-000001340**

Atividade: 4312 – Apoio e manutenção ao acolhimento para criança e jovens

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor do Empenho Global: R\$ 7.715,00 (sete mil e setecentos e quinze reais).

**TIPO DE EMPENHO:** Global.

**PRAZO(S):** Vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, qual seja, de 17 de julho de 2019 a 16 de outubro de 2020.

**ASSINATURA:** 17/07/2019.

Paulista/PE, 17 de julho de 2019.

**Francisco Afonso Padilha de Melo**

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Francisco Afonso Padilha de Melo**, Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_.

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 23 19.09.19 D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## Nota de Empenho Nº 1339

|                                                                         |            |                                                                |                                     |                  |          |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|----------|
| Data:                                                                   | 15/07/2019 | Anexo:                                                         | 0                                   | Valor:           | 1.270,00 |
| Órgão:                                                                  | 23         | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES                     |                                     |                  |          |
| Unid.Orç.                                                               | 23.102     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                                     |                  |          |
| Unid.Gestora:                                                           | 23.102     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |                                     |                  |          |
| Programa:                                                               | 08 243     | 2203                                                           | PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                  |          |
| Nº da Ficha:                                                            | 925        | Modalidade: 2-Global                                           |                                     |                  |          |
| Proj/Ativ/Op.Esp:                                                       | 4312       | APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À |                                     |                  |          |
| Elem. Despesa                                                           | 3390.30    | Material de Consumo                                            |                                     |                  |          |
| SubElem. Orç:                                                           | 0099       | SEM APLICAÇÃO                                                  |                                     |                  |          |
| Fonte de Rec.:                                                          | 10010000   | Recursos Ordinários                                            |                                     |                  |          |
| SubElem. Emp.:                                                          | 052        | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *                                  |                                     |                  |          |
| Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado) |            |                                                                |                                     |                  |          |
| Mod. da Licitação                                                       |            | Nº Licitação                                                   | Nº Contrato                         | Data Homologação |          |
| 0-Sem Licitação                                                         |            |                                                                |                                     |                  |          |
| Aditivo Nº                                                              |            | Data Inicial                                                   | Data Final                          |                  |          |

Favorec.: 70324 PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI  
CPF/CNPJ: 28.759.172/0001-62

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA C1, 65

Bairro: CENTRO

CEP: 53.439-560

Cidade: Paulista

Fax:

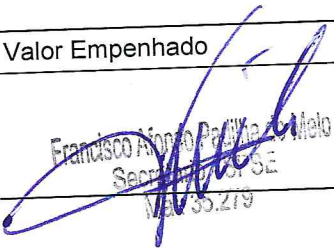
Fone:

C/C:

Cód.Banco:

Agência:

| Aq. | Histórico:                                                                                                                                                      | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
|     | FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS DA SPSE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2019 |       |            |             |             |

|                                                                                                                                           |          |                                                                                                                                                                           |            |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| SubAções                                                                                                                                  |          | Unid.                                                                                                                                                                     | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| Saldo Ant. Orç.                                                                                                                           | 5.544,87 | Valor Empenhado                                                                                                                                                           | 1.270,00   | Saldo Atual | 4.274,87    |
| <br>VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME<br>Agente Orçamentário |          | <br>Francisco Antonio Paiva Filho<br>Secretário de Finanças<br>CNPJ 10.408.839/0001-17 |            |             |             |



**Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 1340

Data: 15/07/2019

Anexo: 0

Valor: 7.715,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES  
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Programa: 08 243 2203 PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
Nº da Ficha: 926 Modalidade: 2-Global  
Proj/Ativ/Op.Esp: 4312 APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À  
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo  
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO \*  
Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação  
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 70324 PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI

CPF/CNPJ: 28.759.172/0001-62

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA C1, 65

Bairro: CENTRO

CEP: 53.439-560

Cidade: Paulista

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

| Aq. | Histórico:                                                                                                                                                      | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------|
|     | FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS DA SPSE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2019 |       |            |             |             |

### SubAções

|                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                |          |             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|------------|
| Saldo Ant. Orç.                                                                                                                           | 193.949,81 | Valor Empenhado                                                                                                                                                | 7.715,00 | Saldo Atual | 186.234,81 |
| <br>VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME<br>Agente Orçamentário |            | <br>Francisco Agostinho de Almeida<br>Secretário de Finanças<br>Mun. 53.279 |          |             |            |